

controle da ADMINISTRAÇÃO



ASPECTOS GERAIS

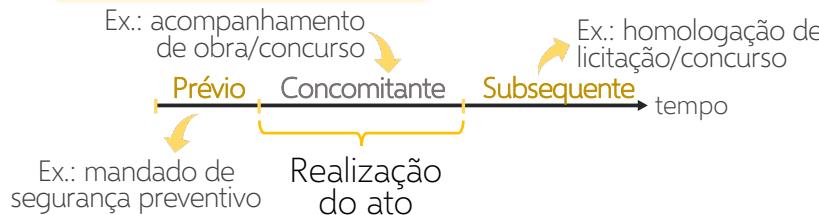
- Poder de **fiscalização** e **correção** sobre a administração, com o objetivo de garantir a **conformidade** de sua atuação com seus princípios.

CLASSIFICAÇÃO

QUANTO À ORIGEM

- Controle interno
 - Pelo próprio poder
 - Dentro da estrutura hierárquica ou por órgãos especializados.
- Controle externo
 - Por outro poder.
 - Ex.: julgamento das contas do presidente da república pelo congresso.
- Controle popular
 - Pela população
 - Diretamente por órgãos de controle.
 - Ex.: ação popular, denúncias ao TCU.

QUANTO AO MOMENTO



CLASSIFICAÇÃO

QUANTO AO ÓRGÃO

- Administrativo
 - Pela Administração (sobre seus próprios atos)
- Legislativo/Parlamentar
 - Pelos órgãos legislativos ou tribunais de contas.
- Judicial
 - Pelo Poder Judiciário (juízes ou tribunais)
 - Em sua função jurisdicional.
 - Ex.: mandado de segurança, ação popular.

QUANTO À NATUREZA (Aspecto controlado)

- Legalidade
 - Verifica a conformidade do ato com o ordenamento jurídico.
 - Possíveis resultados:
 - confirmação de validade
 - anulação
 - convalidação
- Mérito
 - Avalia a conveniência/oportunidade do ato
 - Discricionário.
 - Possíveis resultados:
 - confirmação
 - revogação
 - Pode ser legislativo: no caso de controle político. (Excepcionalmente)

QUANTO AO ÂMBITO

- Por subordinação (Hierárquico)
 - Dentro da hierarquia administrativa.
 - Tipicamente interno.
 - É pleno, absoluto e permanente.
- Por vinculação (Finalístico)
 - Não há subordinação/hierarquia.
 - Tipicamente externo.
 - Poder de fiscalização/revisão de uma pessoa sobre a outra.
 - Ex.: pela administração direta sobre a indireta.

ASPECTOS GERAIS

- Pela administração (sobre seus próprios atos)
- Pelo Poder Executivo
 - + Legislativo } No exercício da função administrativa (Atípica)
 - + Judiciário }
- Pode ser legalidade ou mérito.
- Por iniciativa (de ofício) ou por provocação.
- Controle interno.

DIREITO DE PETIÇÃO

Representação:

- Denúncia de irregularidades e abuso de poder.
- Feita à autoridade competente para conhecer/coibir a ilegalidade.

Reclamação administrativa:

- **Sentido amplo:** manifestação de inconformismos com alguma decisão administrativa.
- **Reclamação constitucional:** ao STF contra atos que contrariem súmula vinculante. (Após esgotar as vias administrativas)

Pedido de reconsideração:

- O interessado requer o reexame do ato à própria autoridade que o emitiu.
- Se não reconsiderar em 5 dias: Encaminhar à autoridade superior

Recurso hierárquico:

- **Próprio:** Dirigido à autoridade/órgão imediatamente superior.
- **Impróprio:** Dirigido à autoridade/órgão não integrante da hierarquia da autoridade que decidiu.

Revisão:

- Em processos de que resultem sanções (Não pode agravar a sanção anterior)
- Feita a qualquer tempo (De ofício ou a pedido)
- Quando houver: • Fato novo ou • Circunstâncias relevantes } Que justifique a inadequação da sanção aplicada.

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO = CONTROLE ADMINISTRATIVO =

TUTELA	X	AUTOTUTELA
<ul style="list-style-type: none"> • Pela administração direta sobre a indireta. • Vinculação (não há hierarquia) • Controle finalístico. • Supervisão ministerial. 		<ul style="list-style-type: none"> • Pela administração sobre seus próprios atos. • Subordinação (Hierarquia) • É pleno, permanente e automático.

Súmula 473: " A administração pode:  CAI MUITO!

- **Anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais. (Deles não se originam direitos)
- **Revogá-los**, por motivo de conveniência/oportunidade" (Ressalvados os direitos adquiridos.)

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- Pelos três poderes (Anulação de forma integrada)

FINALIDADES

- Avaliar o cumprimento das metas
- + execução dos programas de governo e dos orçamentos.
- Comprovar a legalidade/resultados da gestão e da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
- Controlar operações de crédito, avais e garantia
- + direitos/ haveres da união.
- Apoiar o controle externo.

CONTROLE EXTERNO

- Pelas casas legislativas e tribunais de contas.
 (Congresso nacional, câmara, senado, assembleia legislativa, câmara municipal,...)
- Atribuições:
 - Políticas → Congresso Nacional
 - Técnicas → Tribunal de Contas
- Sujeitos **passivos**: todos aqueles que recebam recursos públicos.

CONTROLE POLÍTICO

(Parlamentar direto)

- Sistema de freios e contrapesos.
- Função **típica** do legislativo.

COMPETE AO CONGRESSO NACIONAL

- Sustar atos de executivo que exorbitem o poder regulamentar
 { os limites da delegação legislativa}
- Julgar anualmente as contas do Presidente da República. (Mediante parecer prévio do TCU)
- Fiscalizar/controlar atos do poder executivo.
 (Inclusive Administração Indireta)
 Preservando a independência entre os Poderes.

COMPETE AO SENADO E À CÂMARA

- Convocar **ministros** de estado ou **titulares** de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem informações pessoalmente.
 (Suas mesas podem encaminhar pedidos de informação por escrito)

- Criar **CPI's** (Comissões Parlamentares de Inquéritos) → Separada ou conjuntamente.

CONTROLE POLÍTICO

(Parlamentar direto)

COMPETE AO SENADO

- **Julgar** nos crimes de responsabilidade:
 1. Presidente da República
 2. Vice-Presidente da República
 3. Ministros do STF
 4. Membros do CNJ e CNMP
 5. PGR
 6. AGU
 7. Min. de Estado, comandantes das FFAA em crimes conexos com 1.
- **Aprovar** a escolha de importantes autoridades indicadas pelo Presidente da República:

1. Ministros do STF
2. Chefes de missões diplomáticas
3. Magistrados (Casos na CF/88)
4. Ministros do TCU
5. Governador de Território
6. Presid./Diretores do BACEN
7. PGR (E sua exoneração antes do prazo)
8. Outros casos em lei.

- **Autorizar** operações externas de natureza financeira (Por União, Estados, DF, Municípios e Territórios)

controle da ADMINISTRAÇÃO = CONTROLE LEGISLATIVO =



DECORE!

REQUISITOS PARA CRIAÇÃO DE CPI'S

1. Requerimento de **1/3** dos membros
2. Fato determinado a ser investigado
 (Pode investigar > 1 fato e fatos conexos ao principal)
3. Fixação de prazo certo

ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

- Convocar Ministros de Estado a prestar informações.
- Receber petições, reclamações, ... contra atos/omissões das autoridades/entidades.
- Solicitar depoimentos de autoridades/cidadãos.
- Apreciar programas de obras + planos de desenvolvimento.

CONTROLE EXTERNO

- Sentido **amplo**: Por órgão que não integra o Poder sendo fiscalizado.
- Sentido **estrito**: Pelo Poder Legislativo. (Fiscalização contábil, orçamentária, patrimonial e operacional (C.O.P.O.))
- Pelo **Congresso Nacional**, com auxílio do **TCU**.
(Assembleia Legislativa) (TCEs)
- Objeto:
 - Legalidade • Legitimidade • Economicidade
 - Aplicação de subvenções • Renúncia de receitas

TRIBUNAIS DE CONTAS

- Órgão **independentes** e **autônomos**. Sem subordinação hierárquica a qualquer dos Poderes
- Sua atuação alcança **toda** a administração pública (direta e indireta) de todos os **Poderes**.
- **Não** têm função jurisdicional.

TCU

- = 9 Ministros

TCEs (Obedecem no que couber às regras do TCU)

- = 7 Conselheiros

TCMs

- É **vedada** a criação de Tribunais, Conselhos, Órgãos de contas municipais.
- Atualmente, existem **TCM-SP** e **TCM-RJ**.
(Existiam antes da CF/88)
- Pode-se criar órgão estadual com competência sobre **todos** os municípios: **TCM-GO**, **TCM-BA** e **TCM-PA**.



controle da ADMINISTRAÇÃO = TRIBUNAIS DE CONTAS =



TCU

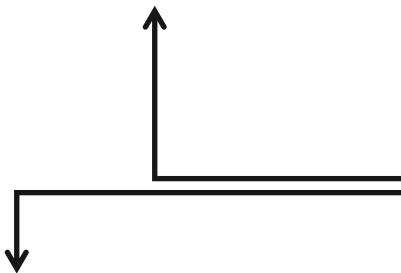
PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS

- Apreciar as contas anuais do Presidente da República.
- Julgar contas dos administradores e demais responsáveis de bens/valores públicos.
- Apreciar (para registro) legalidade de:
 - Admissão de pessoal (Salvo em comissão)
 - Concessões de aposentadorias/reformas e pensões
- Fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União. (Convênio, acordo...)
- Sustar execução de **ato** impugnado, se a entidade não tomar as providências.

→ No caso de **contrato** → a sustação será feita pelo **Congresso Nacional**.

ASPECTOS GERAIS

- = Realizado pelo judiciário sobre os atos administrativos dos demais poderes.
(Inafastabilidade da tutela jurisdicional)
- Incide sobre a **legalidade**. (Não o mérito)
- Deve ser sempre **provocado**. (O judiciário não age de ofício)
- Em regra, **posterior**.



MANDADO DE SEGURANÇA

- Para proteger direito **líquido e certo**.
(Não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*)
- Quando o **responsável** pela ilegalidade ou abuso de poder for
 - Autoridade pública
 - Agente de P.J. no exercício
 - De atribuições do poder público

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

- Pode ser impetrado por:
 - **Partido político** com representação no Congresso Nacional.
 - Organização **sindical** ou entidade de classe.
 - Associação
 - Legalmente constituída
 - Em funcionamento há > 1 ano

CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO = CONTROLE JUDICIAL =

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Promovida pelo **Ministério Público**
- + Defensoria pública + Entes federativos
- + Entidades administrativas
- + Associações (> 1 ano e relacionado às atividades institucionais)
- Visa **proteger**:
 - Patrimônio público e social
 - Meio ambiente
 - Outros interesses difusos/coletivos

OUTRAS AÇÕES

- *Habeas Corpus*
- *Habeas Data*
- Mandado de injunção
- Ação de improbidade administrativa

AÇÃO POPULAR

- Por qualquer **cidadão**.
- Visa **anular ato** lesivo:
 - Ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe.
 - À moralidade administrativa.
 - Ao meio ambiente.
 - Ao patrimônio histórico e cultural.
- **Salvo** comprovada **má-fé**, o autor fica **isento** de
 - custas judiciais
 - ônus da sucumbência